



CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 69/2020

Assunto: Renovação do período de Isenção de Taxas de ocupação de esplanadas e via pública.

Considerando que:

- a) A Câmara Municipal de Cascais isentou, desde o início da pandemia, os estabelecimentos de restauração do pagamento de taxas relacionadas com a ocupação da via pública com esplanadas;
- b) Dentro da necessidade de maior afastamento físico entre cidadãos no interior destes estabelecimentos, a autarquia promoveu igualmente o alargamento excecional e temporário das esplanadas na via pública;
- c) As duas medidas justificaram-se pela necessidade imperiosa de apoiar o setor da restauração e similares num contexto de tremenda dificuldade económica e violenta quebra de receitas;
- d) A realidade pandémica continua, ainda a marcar muito a nossa realidade coletiva, previsivelmente durante um período ainda significativo, mantém-se como crítico a defesa dos postos de trabalho e o apoio à sobrevivência dos negócios que marcam a identidade da nossa urbe;
- e) A Assembleia Municipal pode excecionalmente, em casos de natureza social ou de relevante interesse económico, sob proposta da Câmara, isentar total ou parcialmente, pessoas singulares ou coletivas do pagamento de taxas ou tributos, de acordo com o artigo 14º, n.º 1 do Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e outras Receitas Municipais de Taxas;
- f) Assim, e dentro do contínuo esforço municipal de apoio aos operadores económicos do concelho.

Determino:

1. A renovação da isenção de pagamento de taxas de esplanada e ocupação de via pública por parte dos estabelecimentos de restauração e similares até 30 de Março de 2021.
2. Que o presente Despacho seja submetido a ratificação em reunião de Câmara, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cascais, 22 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais

22/12/2020
X Carlos Carreiras
Assinado por: CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS